

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 637/2022 – Autorização de Excepcionalidade, de 27/6/2022, informo:

**Relatora:** Meiruze Sousa Freitas

**Processo:** 25351.934955/2021-46

**Expediente:** 4335524/22-6

**Ementa:** Trata-se de harmonização de entendimento acerca do art. 18 da RDC nº 327/2019, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências.

**Posição da Diretora:** Favorável

**Área:** GGMed/DIRE2

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR                      | VOTO |
|------------------------------|------|
| ANTONIO BARRA TORRES         | SIM  |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS        | SIM  |
| CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES | SIM  |
| ALEX MACHADO CAMPOS          | SIM  |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA       | SIM  |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **APROVAR**, o entendimento da área técnica, que possibilita, em caráter excepcional, a importação de derivado vegetal de Cannabis spp. para purificação e obtenção, em território nacional, do fitofármaco CBD em grau farmacêutico para ser usado na fabricação de produtos de Cannabis, até que haja a revisão e reformulação do art. 18 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 327/2019, nos termos do voto da relatora – Voto nº 141/2022/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 1955539).

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,



**Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 05/07/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1955608** e o código CRC **C7B1DF3D**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.934955/2021-46

SEI nº 1955608